



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 011/2023

Dispõe sobre a alteração legislativa dos artigos 26 e 43 da Lei Municipal nº 1.366, de 11 de outubro de 2022 e restabelece o inteiro teor da Lei Municipal nº 1.216, de 27 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a redação dos art. 26 e art. 43 da Lei Municipal nº 1.366, de 11 de outubro de 2022, restabelece o inteiro teor da Lei nº 1.216, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º O art. 26, da Lei nº 1.366, de 11 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 Fica concedida Revisão Geral Anual de Salário aos Servidores Públicos e agentes políticos do Poder Executivo, do Poder Legislativo, incluindo Vereadores e servidores da Autarquia Municipal (IPRESF) do Município de Fundão/ES, a partir 01/01/2023, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 3º O art. 43, da Lei nº 1.366, de 11 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os [artigos 195](#) ao [artigo 246](#) da Lei nº 362/2005; os [incisos I, II e III](#) do [§ 1º](#) do [artigo 21](#) da Lei nº 1.178/ 2019; o [inciso IV do art. 1º](#) da Lei nº 1.237/ 2020 e os [artigos 50, 76 e 81](#) da Lei nº 1.340/2022.

Art. 4º Fica restabelecido o inteiro teor da Lei Municipal nº 1.216, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com fundamento na Lei nº 1.216, de 27 de dezembro de 2019, entre a perda da sua vigência e a publicação desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 15 de março de 2023.

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
COLE:94584818720
Dados: 2023.03.15
19:27:10 -03'00'

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024

